

28/02/2023

Número: 0825354-28.2022.8.20.5001

Classe: REPRESENTAÇÃO CRIMINAL/NOTÍCIA DE CRIME

Órgão julgador: 1º Juizado Especial Criminal e de Trânsito da Comarca de Natal

Última distribuição : 25/04/2022

Valor da causa: R\$ 0,00

Assuntos: Calúnia

Segredo de justiça? **NÃO**Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes	Procurador/Terceiro vinculado	
Em segredo de justiça (REPRESENTANTE/NOTICIANTE)	MANOEL DAGONIA FERNANDES BRAGA (ADVOGADO)	
Danielle Filgueira Soares Lima (REPRESENTADO)	MARIO MATOS JUNIOR (ADVOGADO)	
MPRN - 36ª Promotoria Natal (CUSTOS LEGIS)		
Documentos		

Documentos			
ld.	Data	Documento	Tipo
95854509	28/02/2023 16:05	Ata da Audiência	Ata da Audiência

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

1º Juizado Especial Criminal e de Trânsito da Comarca de Natal

Contato: () - Email:

Processo nº: 0825354-28.2022.8.20.5001

REPRESENTANTE/NOTICIANTE: MANOEL DAGONIA FERNANDES BRAGA

Advogado: Advogado do(a) REPRESENTANTE/NOTICIANTE: MANOEL DAGONIA FERNANDES BRAGA - RN8674,

DRA JANAINA GALVÃO COELHO OAB 20099

REPRESENTADO: DANIELLE FILGUEIRA SOARES LIMA

Advogado: Advogado do(a) REPRESENTADO: MARIO MATOS JUNIOR - RN7292

Juiz: AGENOR FERNANDÉS DA ROCHA FILHO Promotor de Justiça: DR CLAYTON BARRETO

ADVOGADO: QUÉRELADA: DR MÁRIO JUNIOR, OAB 7292

Data: 28/02/2023

Tipo penal:ARTS 139 e 140 do CPB

TERMO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

RESUMO DOS FATOS RELEVANTES

Aberta a audiência, foi(ram) constatada(s) a(s) presença(s) das partes, acompanhadas de seus advogados, o Promotor de Justiça...

Em seguida, as partes resolveram fazer acordo de respeito mútuo, onde a vítima se retratou das palavras injuriosas "SE O SENHOR ESTÁ QUERENDO ARRANCAR DINHEIRO DE SUA CLIENTE DE UMA FORMA CONSCIENTE", pedindo desculpas ao Querelante, tendo os dois realizado acordo de respeito mútuo, comprometendo-se a se respeitarem como forma de obter a pacificação social. O acordo encerra a contenda criminal e cível, importando na renúncia ao direito de queixa, anteriormente exercido.

O MP anuiu ao acordo realizado pelas partes.

Processo	concluso para sentença.	
\sim		

O termo vai assinado pelos presentes.

As partes ficam advertidas quanto a necessidade de informar possíveis mudanças de endereço e telefones fixos ou celulares, sob pena de considerarm-se válidas as intimações enviadas aos endereços constantes dos autos (art. 5°, § 3° do Regimento Interno dos Juizados Especiais).

Nada mais havendo, a audiência foi encerrada. E, para constar, foi determinada a lavratura do presente termo. Eu, _______, , o digitei e subscrevo.

28 de fevereiro de 2023

AGENOR FERNANDES DA ROCHA FILHO

JUIZ DE DIREITO

